



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

政策研究和區域發展局

Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本

TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e após consultados os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança e da Comissão de Desenvolvimento de Talentos, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Sou Ka Hou, datada de 30 de Setembro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 985/E724/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa de 12 de Outubro de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 15 de Outubro de 2021:

Sobre a questão 1: O factor demográfico é um aspecto importante que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem em consideração na definição das políticas públicas, estando, este factor, presente nos documentos inerentes de planeamento das políticas. Efectivamente, o documento de consulta do Projecto do Plano Director da Região Administrativa Especial de Macau (2020-2040), nomeadamente no âmbito do aproveitamento dos solos, do ordenamento do espaço físico, dos terrenos habitacionais, da indústria, da economia, dos transportes, da protecção do ambiente, dos equipamentos de utilização colectiva, das infra-estruturas, da salvaguarda do património cultural, do ambiente paisagístico, da renovação urbana, da prevenção e redução de calamidades, tem também em consideração a dimensão do futuro desenvolvimento demográfico, a distribuição da população de toda a RAEM e por zonas, a estrutura demográfica, entre outros factores. O relatório final da consulta



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本

TRADUÇÃO

supramencionada foi publicado em Abril de 2021, e servirá de referência para o acompanhamento dos trabalhos do Projecto do Plano Director.

Sobre a questão 2: Tanto a Lei n.º 4/2003 (Princípios gerais do regime de entrada, permanência e autorização de residência) em vigor, como a Lei n.º 16/2021 (Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau), que entrará em vigor no dia 15 de Novembro de 2021, ambas prevêm a competência e os critérios para concessão de autorização de residência. O Corpo de Segurança Pública aprecia rigorosamente, nos termos da lei e no âmbito das suas competências, os pedidos de autorização de residência, e coopera com o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau na apreciação dos pedidos de autorização de residência temporária.

Sobre a questão 3: Relativamente ao número de residentes do Interior da China que pretendam fixar residência em Macau, cabe aos serviços competentes do Governo da RAEM, de acordo com o desenvolvimento da sociedade da RAEM, comunicar e cooperar com os respectivos serviços do Interior da China. Conforme os dados estatísticos relativos, desde o retorno de Macau à Pátria, regista-se uma média mensal de 360 residentes do Interior da China, portadores de “Salvo-conduto singular”, a fixar residência em Macau.

Em harmonia com o posicionamento estratégico de desenvolvimento conferido à RAEM no âmbito do 14.º Plano Quinquenal Nacional, a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

政策研究和區域發展局
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本

TRADUÇÃO

RAEM carece de estabelecer um regime de captação de quadros qualificados que se adeque ao desenvolvimento social, aperfeiçoando os seus diplomas legais e criando uma estrutura profissional de alto nível em matéria de apreciação, a fim de integrar quadros qualificados mediante métodos justos, abertos e científicos. Para efeitos de captação de quadros qualificados, o regime irá fixar os critérios e as quotas em função dos sectores, as quais serão oportunamente alteradas conforme o desenvolvimento económico e dos sectores, ponderando, nomeadamente, a habilitação académica, a experiência profissional, a realização pessoal e o plano de desenvolvimento e tendo como referência a escala de desenvolvimento dos sectores em diversos locais e a potencial contribuição dos quadros qualificados para a RAEM. Com o intuito de promover a diversificação adequada da economia da RAEM, acolher-se-ão, principalmente, para os sectores da saúde (*Big Health*), das finanças modernas, da tecnologia de ponta e da cultura e desporto, líderes e quadros altamente especializados com aptidões, experiência e rede de mercado, que possam impulsionar e contribuir para o desenvolvimento dos sectores e actividades locais.

27 de Outubro de 2021.

O Director da DSEPDR

Cheong Chok Man